PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	**COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA AO TRABALHO** **- LUTO -** criado em 6/9/2022 (MFM) - atualizado em 19/10/2023 (MFM)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS #EmConstante Evolução

Nome social (caso se identifique como trans, travesti ou transexual, tendo em vista a Resolução CNJ n° 270/2018): _____

Registrada(o) civilmente como: _____

Matrícula n°: _____

Telefone(s) de contato com DDD: _____

E-mail: _____

[☐] Servidora ou servidor ocupante de cargo de provimento efetivo no PJGO

[☐] Servidora ou servidor ocupante <u>exclusivamente</u> de cargo de provimento em comissão no PJGO

[☐] Servidora ou servidor cedida(o) ao PJGO

[☐] Estagiária(o)

Tendo em vista o disposto no art. 30, III, da Lei nº 20.756/2020[estadual], COMUNICO A MINHA AUSÊNCIA AO TRABALHO EM VIRTUDE DE **LUTO*** por ____ dias consecutivos, ou seja, de ____/____/____ a ____/____/____.

Nome da(o) falecida(o): _____

Especifique o vínculo entre a(o) comunicante e a(o) falecida(o): _____

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura da(o) comunicante

(pode ser feita eletronicamente no ambiente do PROAD, caso tenha acesso)

- **Ausência por 8 (oito) dias consecutivos**: em caso de falecimento de cônjuge, companheira(o), filha(o), enteada(o), menor sob guarda ou tutela, pais, madrasta, padrasto, irmã e irmão;

- **Ausência por 4 (quatro) dias consecutivos**: em caso de falecimento de avó(ô) e neta(o).

*** Anexar a certidão de óbito da(o) falecida(o) e a seguinte documentação, dependendo do caso**:

1) falecimento de cônjuge: certidão de casamento com averbação do óbito;

2) falecimento de companheira(o): **a)** certidão de nascimento da(o) comunicante, se for solteira(o) ou certidão de casamento da(o) comunicante com a respectiva averbação da separação judicial ou do divórcio ou com a respectiva anotação de óbito do cônjuge, conforme o caso; **b)** certidão de nascimento da(o) companheira(o) falecida(o), caso fosse solteira(o) ou certidão de casamento da(o) companheira(o) falecida(o) com a respectiva averbação da separação judicial ou do divórcio ou com a respectiva anotação de óbito do cônjuge, conforme o caso; **c)** prova cabal de que a(o) comunicante e a(o) companheira(o) falecida(o) mantinham, ao tempo do falecimento, união estável, à luz do art. 1.723, *caput*, do Código Civil; **d)** caso a união estável tenha sido registrada em cartório, necessário anexar somente o respectivo comprovante, nos termos do art. 94-A da Lei n° 6.015/9173;

3) falecimento de parente (parentesco natural ou civil e parentesco por afinidade):

3.1) filha(o): certidão de nascimento da(o) filha(o) falecida(o), salvo se o nome da(o) comunicante constar como genitora ou genitor na certidão de óbito;

3.2) pai, mãe, irmã(ão), avó(ô) e neta(o): prova da ascendência (pai, mãe, avó e avô), da descendência (neta(o)) ou, tratando-se de falecimento de irmã(ão), da existência de pai e/ou mãe em comum;

3.3) enteada(o):

a) se a(o) comunicante for casada(o) com o pai ou a mãe da(o) enteada(o): certidão de casamento;

b) se a(o) comunicante mantiver união estável com o pai ou a mãe da(o) enteada(o): **b.1)** certidão de nascimento da(o) comunicante, se for solteira(o) ou certidão de casamento da(o) comunicante com a respectiva averbação da separação judicial ou do divórcio ou com a respectiva anotação de óbito do cônjuge, conforme o caso; **b.2)** certidão de nascimento do pai ou da mãe da(o) enteada(o), se for solteira(o) ou certidão de casamento do pai ou da mãe da(o) enteada(o) com a respectiva averbação da separação judicial ou do divórcio ou com a respectiva anotação de óbito do cônjuge, conforme o caso; **b.3)** prova cabal da existência de união estável entre a(o) comunicante e o pai ou a mãe da(o) enteada(o), à luz do art. 1.723, *caput*, do Código Civil; **b.4)** caso a união estável tenha sido

registrada em cartório, necessário anexar somente o respectivo comprovante, nos termos do art. 94-A da Lei n° 6.015/1973;

3.4) padrasto e madrasta:

a) se a(o) falecida(o) era casada(o) com o pai ou a mãe da(o) comunicante: certidão de casamento;

b) se a(o) falecida(o) mantinha união estável com o pai ou a mãe da(o) comunicante: **b.1)** certidão de nascimento da(o) falecida(o), caso fosse solteira(o) ou certidão de casamento da(o) falecida(o) com a respectiva averbação, em casos de separação, divórcio ou óbito do cônjuge; **b.2)** certidão de nascimento da(o) companheira(o) sobrevivente (se for solteira(o)) ou certidão de casamento da(o) companheira(o) sobrevivente com a respectiva averbação, em casos de separação, divórcio ou óbito do cônjuge; **b.3)** prova cabal de que a(o) falecida(o) mantinha, ao tempo do falecimento, união estável com o pai ou a mãe da(o) comunicante, à luz do art. 1.723, *caput*, do Código Civil; **b.4)** caso a união estável tenha sido registrada em cartório, necessário anexar somente o respectivo comprovante, nos termos do art. 94-A da Lei n° 6.015/9173;

4) menor sob guarda ou tutela: termo de guarda ou tutela assumida pela(o) comunicante.

► A comunicação de ausência ao trabalho amparada em justificativas legais deve ser feita para fins de gerenciamento da frequência, a cargo da Divisão de Alocação e Atendimento ao Servidor - DAAS (art. 127, IV, do anexo II, do DJ n° 2.162/2018), não se confundindo, porém, com requerimentos de licenças e de afastamentos, haja vista que estes estão sujeitos à análise dos requisitos pela autoridade competente para fins de concessão ou não, de acordo com a respectiva legislação.

► A documentação necessária para instruir a comunicação de ausência ao trabalho deverá ser apresentada através de fotocópias legíveis e autenticadas ou conferidas com os originais pela servidora ou pelo servidor responsável pelo recebimento (art. 22, § 3°, da Lei n° 13.800/2001[estadual]). Porém, tratando-se de documentos expedidos em formato digital, deverão ser apresentadas fotocópias legíveis contendo o respectivo código verificador, a fim de viabilizar a verificação da autenticidade.